



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito**

Lei nº.219/98

Paranhos-MS, 23 de Março 1.998

"Dispõe sobre alteração do Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, e da outras Providências"

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 94 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º -

I - Vinte e Cinco por Cento, no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Helioamar Klabunde
Prefeito Municipal